



**Município de Três Passos/RS**

Poder Executivo

**DECRETO Nº 007/2013**

*Institui o Programa de Educação Fiscal e dá outras providências.*

**JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL**, Prefeito Municipal de Três Passos em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituído o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, a ser desenvolvido, de forma sistemática e permanente, nas escolas do ensino fundamental e médio da rede oficial e privada, nos órgãos públicos, nas universidades e em todos os segmentos da sociedade, com os seguintes objetivos:

**Geral:** Promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania.

**Específicos:**

- I – sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica do tributo;
- II – levar conhecimentos aos cidadãos sobre administração pública;
- III – incentivar o acompanhamento, pela sociedade, da aplicação dos recursos públicos;
- IV – criar condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão.

**Art. 2º** A implementação do Programa de Educação Fiscal ficará a cargo do GRUPO DE EDUCAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – GEFM, a ser regulamentado em ato posterior

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE TRÊS PASSOS/RS**

*Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2013.*

**JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL**  
PREFEITO DE TRÊS PASSOS/RS EM EXERCÍCIO

**JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Três Passos - RS  
Poder Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº 4.716 de 21 de novembro de 2012**

*Institui na rede de ensino a Educação Fiscal como tema transversal a ser inserido na rede de ensino do Município de Três Passos.*

**CLERI CAMIOTTI**, Prefeito de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do município, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, na Rede de Ensino, a Educação Fiscal, como tema transversal a ser trabalhada com os educandos, em todas as Escolas do Município de Três Passos/RS.

**Art. 2º** O Tema Transversal “Educação Fiscal”, para fins desta Lei, deve estar em consonância com o “Programa Nacional, Estadual e Municipal de Educação Fiscal”, cujo objetivo geral é promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deve promover a implementação, o desenvolvimento e a sustentabilidade do disposto no art. 1º desta lei, de forma ética e democrática, viabilizando ações de disseminação e fortalecimento do tema.

**Parágrafo único.** A Educação Fiscal constitui-se em tema permanente a ser trabalhado a partir da promulgação desta lei.

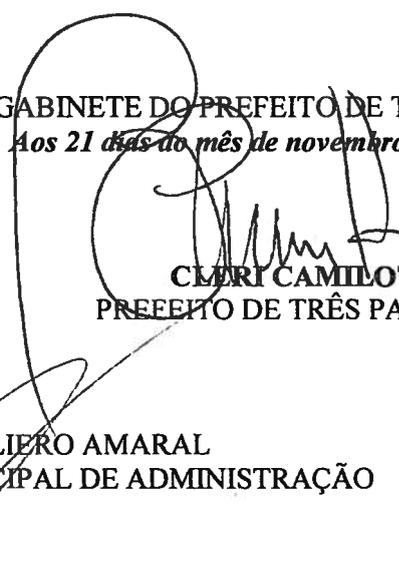
**Art. 4º** Todas as atividades desenvolvidas devem estar em consonância com as normas voltadas à Responsabilidade Social na Gestão Pública do Município de Três Passos/RS.

**Art. 5º** A presente Lei será regulamentada no que couber por Decreto Executivo.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRÊS PASSOS/RS

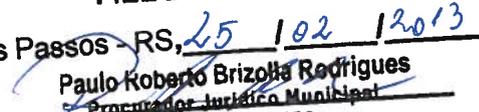
*Aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2012.*

  
**CLERI CAMIOTTI**  
PREFEITO DE TRÊS PASSOS/RS

**JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS  
**AUTENTICAÇÃO**  
A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO  
FIEL DA ORIGINAL

Três Passos - RS, 25 / 02 / 2013

  
Paulo Roberto Brizolla Rodrigues

Procurador Jurídico Municipal

0581847269  
Portaria 0476/2012